



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

Nota Técnica nº. 01/2020/CVHA/OAB-GO

Assunto: Inclusão de Valor para Consultas e Reuniões *on line* na Tabela de Honorários Mínimos.

Ementa: Inclusão de valor para consultas e reuniões *on line* na tabela de honorários. Necessidade em razão da pandemia e visando preservar o interesse da classe. Preservação do mesmo valor fixado para consultas e reuniões presenciais, tendo em vista que o conhecimento e a capacidade intelectual é o fator determinante para precificação dos serviços mencionados. Sugestão de inclusão dos valores na tabela imediatamente por intermédio de ato singular da Presidência e, após o estado de calamidade, submissão ao Conselho Seccional para inclusão definitiva dos valores na tabela.

SENHOR PRESIDENTE,

I – RELATÓRIO

Trata-se de estudo técnico que tem por finalidade avaliar a inclusão imediata na tabela de honorários da OAB/GO de valor para cobrança das consultas e reuniões *on line* feitas por advogados durante o período de pandemia.

A presente Nota Técnica decorre, dentre outras causas, da recomendação do Conselho Federal da OAB para a regulamentação do trabalho *on line* da advocacia, estabelecendo nas Tabelas de Honorários os valores mínimos para consultas e reuniões pela internet.

Fundamentou o presente estudo o Estatuto da Advocacia e da OAB, o Código de Ética e Disciplina da OAB, o Regimento Interno da OAB/GO, o Regimento Interno das Comissões da OAB/GO e a Tabela de Honorários da OAB/GO.

É o relatório.

II – ANÁLISE/FUNDAMENTAÇÃO

A advocacia é indispensável para a administração da justiça e no atual cenário pandêmico assume papel relevante, tanto para contenção do coronavírus quanto para manutenção da ordem e garantia do equilíbrio institucional do país.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

É dever da Ordem dos Advogados do Brasil defender os direitos do advogado durante o seu exercício profissional, especificamente no que diz respeito à percepção dos honorários advocatícios, sendo, pois, imprescindível a implementação de ações preventivas para que esse direito não seja violado ou aviltado.

À vista da pandemia que assola o país, é medida que se impõe a regulamentação do trabalho *on line* da advocacia, adaptando-se o exercício da profissão à nova realidade, inclusive, no que pertine ao recebimento dos honorários advocatícios nessa nova modalidade, sobretudo dos serviços jurídicos prestados pela via *on line*, como as reuniões e consultas pela internet, que se tornaram corriqueiras em razão das diretrizes oficiais e restrições impostas pelos decretos governamentais.

Como é cediço, a função precípua da tabela de honorários advocatícios aprovada pela seccional goiana é uniformizar os valores mínimos a serem cobrados, com objetivo de atender a realidade e a necessidade do advogado que atua no estado de Goiás, sendo a tabela de honorários uma referência para a cobrança dos serviços jurídicos prestados.

A tabela de honorários vigente da OAB/GO prevê tópico próprio para versar sobre as atividades avulsas ou extrajudiciais, especificando pormenorizadamente os valores para as consultas e reuniões presenciais, senão vejamos:

1 - ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR Valor mínimo
	1 - CONSULTAS		
	1.1 – Verbais no horário de expediente (das 8h às 18h)		RS 314,65
	1.2 – Verbais fora do horário de expediente (após as 18h)		RS 375,88
	1.3 – Verbais no domicílio do cliente		RS 502,02

TABELA III	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	6 – DILIGÊNCIAS AVULSAS -ACOMPANHAMENTO DE CLIENTES:		
	6.1 – Em reuniões fora do escritório		RS 502,53



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

Do perlustre da tabela de honorários vigente, no campo atinente as atividades avulsas ou extrajudiciais, verifica-se que no indicativo relativo às consultas (Item 1 – Tabela I), especificamente nos tópicos 1.1 a 1.3, constam valores para as consultas feitas presencialmente no horário de expediente ou fora dele ou no domicílio do cliente. Nessa mesma linha, a tabela estabelece no indicativo concernente às reuniões (Item 6 - Tabela III), particularmente no tópico 6.1, valor para as reuniões feitas presencialmente fora do escritório.

Em ambas as situações, a tabela de honorários mínimos da OAB/GO não prevê os valores de cobranças para consultas e reuniões feitas pelo modo não presencial, como videoconferências, e-mail, telefone e demais meios tecnológicos disponíveis.

Assim sendo, no entender desta Comissão de Valorização de Honorários Advocatícios e Remuneração Salarial dos Advogados, à vista da pandemia e das novas formas de exercício da profissão, é essencial que seja incluído na tabela de honorários valor mínimo individualizado para a realização de consultas e reuniões *on line* pelos advogados.

No pertinente aos valores mínimos para cada ato, tendo em vista que o fator preponderante para a precificação desse tipo de serviço é o conhecimento e a capacidade intelectual do profissional e, ainda, que o advogado terá que investir em ferramentas tecnológicas para oferecer um serviço de qualidade e eficaz, essa Comissão de Valorização opina que seja mantida a paridade dos valores atualmente previstos na tabela de honorários para as consultas e reuniões não presenciais.

Dessarte, sugere-se que seja inserido na tabela de honorários tópicos adicionais versando sobre a consulta *on line*, cujo valor deverá ser de R\$ 314,65 (trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) para a consulta feita no horário de expediente e R\$ 375,88 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para aquela consulta feita fora do horário de expediente e, ainda, tópico específico para as reuniões *on line*, cujo valor será de R\$ 502,53 (quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

De outra banda, esta Comissão de Valorização de Honorários e Remuneração Salarial dos Advogados, se manifesta no sentido de que a inclusão acima sugerida seja feita de forma imediata e por ato singular da Presidência do Conselho Seccional, em razão do momento excepcional e visando preservar eficazmente o interesse da advocacia.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

Não obstante a previsão contida no inciso V do art. 19-A do Regimento Interno da OAB/GO¹, que prevê competência exclusiva do Conselho Pleno para fixar a tabela de honorários, o mesmo Regimento Interno, no inciso I do art. 33², concede competência ao Presidente para "tomar medidas urgentes em defesa da Classe e da Ordem", razão pela qual não há que se falar em ilegalidade de decisão nesse sentido.

Sugere-se, ainda, que após a cessação do estado de calamidade, seja submetido ao Conselho Seccional proposta de inclusão definitiva dos valores para consultas e reuniões *on line* na Tabela de Honorários da OAB/GO.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, a **Comissão de Valorização dos Honorários e da Remuneração Salarial dos Advogados** recomenda à **Presidência do Conselho Seccional da OAB/GO** que, **por ato singular, se inclua de forma imediata na Tabela de Honorários da Seccional valores para as consultas e reuniões *on line*, mantendo-se a paridade com os valores dos atos presenciais.**

Goiânia, 11 de abril de 2020.

Ivan Trindade
Presidente

Wanessa Pinheiro
Vice-Presidente

Talita Hayasaki
Secretária

Alex Augusto Vaz
Secretário-Adjunto

¹ Art.19-A. Compete ao Conselho Pleno: V - fixar a tabela de honorários, válida para todo o território estadual;

² Art. 33. Compete ao Presidente: IX - tomar medidas urgentes em defesa da Classe e da Ordem;